



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - COLÉGIO PEDRO II
RUA BARÃO DO BOM RETIRO, 726 - RIO DE JANEIRO – RJ – CEP: 20715-000
TEL: 2163-7830 e cen2@cp2.g12.br

QUARTO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO COLÉGIO PEDRO II E A EMPRESA CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA.

A Autarquia Federal **COLÉGIO PEDRO II - CAMPUS ENGENHO NOVO II** com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Barão do Bom Retiro, 726, Bloco Parte II – Bairro Engenho Novo –, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 42.414.284/0005-36 neste ato representado por seu Diretor-geral, **Eric Assis dos Santos**, nomeado pela Portaria nº 2.602, de 19 de outubro de 2022, publicada no DOU de 20 de outubro de 2022, Seção 2, p. 15, portador da matrícula funcional nº 1169592 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA – ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.285.255/0001-05, sediada na Rua Lino Teixeira, nº 91, Jacaré, Rio de Janeiro – RJ / CEP: 20970-001, representada pelo Sr. Sergio da Silva Pring Junior, conforme procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23783.000060/2023-62** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2023** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 REPACTUAR os preços consignados no contrato 004/2023 em virtude do advento da Convenção Coletiva de Trabalho nº RJ001061/2025, registrada no Sistema de Negociações Coletivas de Trabalho - MEDIADOR, do Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS), em 28/04/2025, com vigência a partir de 01 de março de 2025, conforme Cláusula Primeira da CCT.

1.1.1.2 Ficam repactuados os custos referentes ao Módulo 1 da planilha de custos e formação de preços, referente às rubricas “Salário-base” e “Auxílio-alimentação”, a partir do dia 01/03/2025, em virtude da correção trazida pelas Cláusulas Terceira e Vigésima Primeira da CCT, respectivamente;

1.1.1.3 Ficam repactuados os custos referentes ao Módulo 2.3 da planilha de custos e formação de preços, referente à rubrica “Benefício Social Familiar”, a partir do dia 10/05/2025, em virtude da correção trazida pela Cláusula Vigésima Sétima da CCT;

1.1.2 REAJUSTAR os custos dos insumos não decorrentes da mão de obra (uniformes e equipamentos), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pelo período de correção de fev/2024 a jan/2025, em valor percentual correspondente a 4,559870%, com fundamento no item 21 do Termo de Referência anexo ao Pregão SRP nº 01/2023, de acordo com o estabelecido no art. 40, XI, da Lei n.º 8.666, de 1993, a partir de 03/02/2025.

1.1.3 REEQUILIBRAR os custos dos itens referentes aos tributos federais PIS e COFINS, consoante às Orientações sobre PIS e COFINS em contratações de prestação de serviços com



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - COLÉGIO PEDRO II

RUA BARÃO DO BOM RETIRO, 726 - RIO DE JANEIRO – RJ – CEP: 20715-000

TEL: 2163-7830 e cen2@cp2.g12.br

dedicação exclusiva de mão de obra, publicadas em 17/08/2022, no Portal de Compras do Governo Federal.

1.1.3.1 Ficam alteradas, a partir de 01/03/2025, as alíquotas de COFINS e PIS, Módulo 6, subitens “C.1” e “C.2”, da planilha de custos da contratada, para os percentuais de 3,9685% e 0,8621%, respectivamente, considerando-se as novas alíquotas efetivas calculadas referente ao período compreendido entre 12/2023 a 11/2024, conforme Orientações sobre PIS e COFINS em contratações de prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão de obra, divulgado no Portal de Compras do Governo Federal, em 17/08/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com o presente Termo Aditivo, fica o valor mensal da contratação, no mês de fevereiro de 2025, corrigido para R\$ 16.149,96 (dezesesseis mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), devido ao reajuste de insumos; nos meses de março e abril de 2025, o valor contratual mensal fica corrigido para R\$ 16.639,36 (dezesesseis mil e seiscentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), tendo em vista a repactuação realizada pelo advento da nova CCT, registrada no MTE sob o número RJ001061/2025, e o reequilíbrio das alíquotas de PIS e COFINS; e a partir de maio de 2025, o valor mensal da contratação passa a ser de R\$ 16.646,40 (dezesesseis mil e seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) devido à correção da rubrica Benefício Social Familiar, perfazendo o valor anual de **R\$ 199.756,80** (cento e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Unidade de medida	Quantidade e de postos	Valor posto	Valor mensal	Valor anual
1	Posto	04	R\$ 4.161,60	R\$ 16.646,40	R\$ 199.756,80

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Os valores retroativos devidos por ocasião deste Termo de Aditivo, ficam calculados em **R\$1.892,81** (um mil e oitocentos e noventa e dois e oitenta e um centavos), tendo em vista a diferença apurada entre os meses de fevereiro a junho de 2025, conforme planilha acostada aos autos do processo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade: 15201/155636
- Fonte: 1000
- Programa de Trabalho: 12.368.5111.20RI.0033
- Plano Interno (PI): D2ORIF01NEE
- PTRES: 230438
- Elemento de despesa: 339037 subitem 01
- Nota de Empenho: 2025NE000047

3.2 Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor estimado do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1 Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os documentos técnicos juntados ao processo nº 23783.000060/2023-62.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Assinatura da Contratante

Assinatura da Contratada

Testemunha

Testemunha

Documento Digitalizado Público

4º Termo Aditivo CNS

Assunto: 4º Termo Aditivo CNS
Assinado por: Rogerio Damasceno
Tipo do Documento: Anexo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:
■ **Rogerio Rodrigues Damasceno, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 04/08/2025 12:02:16.

Este documento foi armazenado no SUAP em 04/08/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cp2.g12.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 825021
Código de Autenticação: 8e54d8b9ba

